

LEI Nº 175, de 30 de Setembro de 1963

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para despesas com as eleições municipais)

*

PAULO GILBERTO MACHADO RAMOS, Prefeito Municipal em exercício de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 15/63 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

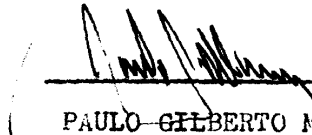
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas por conta do Município com a realização das eleições municipais do dia 13 de Outubro de 1.963.

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo, correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, com as formalidades do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 30 de Setembro de 1963.

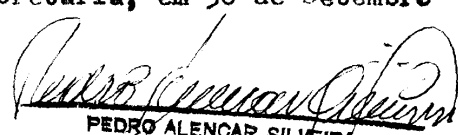

PAULO GILBERTO MACHADO RAMOS

Prefeito Municipal em exercício


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria, em 30 de Setembro de 1963.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretario